



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 697723
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Monte Alegre de Minas
Exercício: 2004
Apenso: Pedido de Reexame n. 886295

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 08/11/2012, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 164/168). Na sessão de 22/08/2013, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 177/183). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 28/12/2015, conforme Ata e Resolução n. 522/2016(f. 234/246 e 251).

4. Com a presença de 10 (dez) edis, as contas foram aprovadas por 8 (oito) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)